



**CONTRATO Nº 417/2021/SEMAD**

**CONTRATO REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2021CEL/PMM, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA I FROTA VARÃO EIRELI, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, com sede à Av. VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 – Edifício Ernesto Frota – 2º Piso, Nova Marabá, CEP: 68.509-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.993.108/0001-89, devidamente representado por seu Secretário Municipal, Sr. José Nilton de Medeiros, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 4269341 SSP/PA e CPF: 287.965.354-15, domiciliado e residente nesta cidade de Marabá no Estado do Pará, na rua Rio Grande do Sul, nº 21, bairro Belo Horizonte, CEP. 68503-330, doravante denominada **CONTRATANTE** de outro lado à empresa **I FROTA VARÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.941.737/0001-20, com sede à folha 21, quadra 10 lote 31, Bairro Nova Marabá-Marabá/PA, , neste ato representada pelo Sr. Igor Frota Varão, inscrita no CPF sob o nº 044.075.912-93, residente e domiciliado nesta cidade de Marabá/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas às partes às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal 8.666/1993, suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, aplicando-se as cláusulas e condições especificadas no instrumento editalício, incluindo o disposto nos anexos, tendo como respaldo o **Processo Administrativo nº 22.095/2021/PMM, autuado na modalidade Adesão a Ata de Registro de preço nº 037/2021/CEL/PMM**, proveniente do Pregão Presencial SRP nº 043/2020-CEL/SEVOP/PMM, gerado em função do Processo Licitatório nº 12.795/PMM, tem entre si justo e contratado a prestação de serviços, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e unidades vinculadas, de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Caneta esferográfica <b>cor azul</b> escrita média, corpo em plástico transparente e sextavado, ponta de tungstênio, corpo c/ orifício p/ respiro, carga removível não rosqueada, tampa cônica ventilada, tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de 15cm, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade, caixa c/ 50 unidades	CAIXA	100	31	3.100,00
2	Caneta esferográfica <b>cor preta</b> escrita média, corpo em plástico transparente e sextavado, ponta de tungstênio, corpo c/ orifício p/ respiro, carga removível não rosqueada, tampa cônica ventilada, tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de 15cm, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade, caixa c/ 50 unidades	CAIXA	100	31	3.100,00
3	Caneta esferográfica <b>cor vermelha</b> escrita média, corpo em plástico transparente e sextavado, ponta de tungstênio, corpo c/ orifício p/ respiro, carga removível não rosqueada, tampa cônica ventilada, tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de 15cm, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade, caixa c/ 50 unidades	CAIXA	10	31	310,00
4	Caneta Hidrográfica Ponta Fina azul caixa com 50 unidades	CAIXA	10	20,95	209,50
5	Caneta Hidrográfica Ponta Fina Preta caixa com 50 unidades	CAIXA	5	20,95	104,75
6	Caneta marca texto, cor amarelo, caixa com 12 unidades	CAIXA	50	19,05	952,50
7	Caneta marca texto, cor verde, caixa com 12 unidades	CAIXA	50	19,05	952,50
8	Caneta hidrocor, material plástico, ponta em feltro, escrita média, pacote com 12 cores.	PACOTE	27	18,2	491,40
9	Caneta para CD ponta fina, 1mm, cor vermelha	UNID	45	1,76	79,20
10	Clips em aço niquelado nº 4/0 caixa com 500g	CAIXA	1000	2,99	2.990,00
11	Clips em aço niquelado nº 6/0 caixa com 500g	CAIXA	1000	7,7	7.700,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP**  
Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá - Marabá - Pará - CEP: 68.507-765  
Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21  
E-mail: [sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br](mailto:sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br)



12	Clips em aço niquelado nº 8/0 caixa com 500g	CAIXA	175	4,25	743,75
13	Clips em aço niquelado nº 10/0 caixa com 500g	CAIXA	55	7,2	396,00
14	Colchetes, tipo bailarina, nº 08 caixa c/ 72 unidades	CAIXA	10	2,8	28,00
15	Colchetes, tipo bailarina, nº 12 caixa c/ 72 unidades	CAIXA	10	4,38	43,80
16	Colchetes, tipo bailarina, nº 15 caixa c/ 72 unidades	CAIXA	5	6,55	32,75
17	Grampo Prendedor de Papel Metal Preto 41mm, caixa C/12un	CAIXA	10	7,68	76,80
18	Envelope branco ofício 260 mm x 360 mm, caixa com 100 und.	CAIXA	100	44,65	4.465,00
19	Envelope ofício branco 11x22cm caixa c/ 100 unidades	CAIXA	100	65,94	6.594,00
20	Envelope saco branco 16x23cm caixa c/ 100 unidades	CAIXA	50	52,65	2.632,50
21	Envelope saco branco 34x24cm caixa c/ 100 unidades	CAIXA	25	49,72	1.243,00
22	Envelope de plástico 4 furos, A4, unidade	UNID	575	0,99	569,25
23	Envelope timbrado, em papel kraft natural, 27 x 37 cm, 80g, embalado em caixa com 100 unidades. Com a arte fornecida pela contratante.	CAIXA	103	49,72	5.121,16
24	Etiquetas autoadesivas prata ou dourada redonda 16mm pacote com 240 unidades	PCT	10	5,74	57,40
25	Caixa papelão kraft, de Arquivo morto, medidas aproximadas 360 x 130 x 240 mm.	UNID	315	23,53	7.411,95
26	Caixa de Arquivo morto polionda, medidas aproximadas 350x130x245mm plástico azul.	UNID	5000	4,14	20.700,00
27	Caixa de Arquivo morto polionda, medidas aproximadas 350x130x245mm plástico cinza.	UNID	250	4,14	1.035,00
28	Caixa de Arquivo morto polionda, medidas aproximadas 350x130x245mm plástico amarelo.	UNID	250	4,14	1.035,00
29	Pasta classificadora para processo, cores diversas, caixa com 50 unidades	CAIXA	40	80,04	3.201,60
30	Pasta em L, formato A4 (220 x 305 mm), na cor transparente, caixa com 10 unidades.	CAIXA	92	4,63	425,96
31	Pasta grampo trilho, cor transparente, formato ofício (240 x 340 mm), pacote com 10 unidades, material: polipropileno.	PACOTE	90	44,94	4.044,60
32	Pasta plástica 40mm polionda, com aba de elástico, cristal	UNID	175	3,6	630,00
33	Pasta plástica, com aba de elástico, na cor transparente, peso aproximado 0,058 kg, dimensões aproximadas: 350 x 240 mm.	UNID	235	1,81	425,35
34	Pasta registradora AZ lombo largo medindo 315x285mm, tamanho: A4	UNID	195	57,11	11.136,45
35	Pasta tipo malote em nylon, super resistente, com zíper na cor: preta, com dimensões aproximadamente de 27,5 x 39,5 cm, material resistente	UNID	25	50,72	1.268,00
36	Pasta Sanfonada, cor transparente, formato ofício 380 x 250 mm, material: polipropileno, com no mínimo 12 divisões.	UNID	50	31,58	1.579,00
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QNTD</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
49	Alfinete para mapa com cabeça de polietileno e ponta de aço niquelado, cores variadas. Caixa com 50 unid.	CAIXA	22	3,32	73,04
50	Almofada para carimbo nº 3, cor azul	UNID	30	9,64	289,2
51	Agenda permanente, ano 2020, capa dura	UNID	20	30,71	614,2
52	Apagador para quadro branco, plástico tipo simples. material resistente	UNID	50	3,73	186,5
53	Apontador de lápis confeccionado em ferro com um furo, lâmina em aço inox	UNID	100	0,9	90
54	Bandeja para documentos em acrílico simples com 3 camadas tam. aprox. 220 x 176	UNID	100	28,16	2816
55	Bloco de recado POST-IT autoadesivo neon 38 X 51 mm, bloco com 50 fls. Pacote com 4 unidades.	PACOTE	250	4,28	1070
56	Bloco de recado POST-IT autoadesivo neon 76 x 76 100 folhas colorida	BLOCO	250	2,86	715
57	Borracha bicolor (azul/vermelha): para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6 a 8 mm.	UNIDADES	60	0,31	18,6
58	Caderno capa dura com 96 folhas, medindo 200 x 275 mm.	UNID	75	10,6	795
59	Carimbo Automático, Tamanho 14 x 38	UNID	25	22,74	568,5
60	Carimbo Automático, Tamanho 18 X 47	UNID	50	35,28	1764
61	Cola branca 90g caixa c/ 12 unidades	CAIXA	25	2,87	71,75



62	Cola branca bastão 21g	UNID	25	2,35	58,75
63	Cola de isopor, embalagem com 90 gramas para trabalho de colagem em e.v.a. e isopor, solúvel em álcool, secagem no ar, não resistente a lavagens	UNID	50	3,72	186
64	Corretivo líquido a base d'água, sem odor, secagem rápida, atóxica, aplicação em papel comum, frasco com 18 ml, caixa com 12 unid.	CAIXA	7	10,23	71,61
65	Estilete com corpo em plástico, lâmina larga de 18mm, com trava da lâmina e dispositivo para substituir as lâminas com segurança	UNID	50	10,19	509,5
66	Extrator de Grampo Espátula Galvanizado caixa com 12 unid.	CAIXA	5	3,22	16,1
67	Extrator de grampo, tipo piranha, Tamanho aproximado: 5.5cm, cor preto, remove grampos 24/4 e 26/6.	UNID	30	3,1	93
68	Folha de isopor, tamanho 1 x 0,05 x 0,008 m.	UNID	40	2,68	107,2
69	Folha de isopor de 3 cm.	UNID	35	3,39	118,65
70	Fita Adesiva, aproximadamente 12mm x 50m transparente pacote c/ 10 unidades	PCT	35	0,8	28
71	Fita adesiva, aproximadamente 45mm x 30m transparente pacote c/ 5 unidades	PCT	2	8,05	16,1
72	Fita Crepe, medindo aproximadamente 50 mm x 50 m; papel saturado e adesivo à base de elastômero e resina.	UNID	85	9,78	831,3
73	Grafite, ponta 0.7 mm, dureza HB, em estojo com 12 unidades.	ESTOJO	100	2,26	226
74	<b>Grampeador alicate</b> , utiliza grampo 26/6, capacidade para até 25 folhas, preferencialmente na cor preta e trilho cromado.	UNID	50	27,63	1381,5
75	Grampeador de mesa grande, usa grampo 23/13, capacidade para 100fls.	UNID	100	29,05	2905
76	Grampeador de mesa médio, 25fls, utiliza grampo 26/6, capacidades para 25 fls, cor preto e trilho cromado.	UNID	100	25,45	2545
77	Grampeador tapeceiro, para fixação de materiais em madeira, tais como, tecido, plástico, papel, tapeçaria, entre outros. Grampos compatíveis 4 a 14mm.	CAIXA	5	43,35	216,75
78	Grampos para grampeador 23/13 caixa com 5000 unidades	CAIXA	250	17,74	4435
79	Grampos para grampeador 26/6 caixa com 5000 unidades	CAIXA	350	5,46	1911
80	Grampo para grampeador 8mm, caixa com 1000 unidades	CAIXA	50	11,63	581,5
81	Grampos trilho chapa de aço 80mm 75g 200fls pacote c/ 50 jogos	PCT	25	7,55	188,75
82	Lápis nº2 preto caixa c/ 72 unidades	CAIXA	35	23,01	805,35
83	Lapiseira de plástico 0.7 mm, com prendedor, ponteira, e acionador de plástico.	UNIDADE	75	2,93	219,75
84	Livro ata, papel sulfite, 100fls, medindo 330x220, capa dura, folhas numeradas	UNID	30	8,85	265,5
85	Livro ata, papel sulfite, 200fls, medindo 330x220, capa dura, folhas numeradas	UNID	15	14,06	210,9
86	Livro de ponto capa dura 100fls, 75g	UNID	35	14,3	500,5
87	Livro protocolo, papel sulfite, 100fls, medindo aproximadamente 150x220, capa dura, folhas numeradas	UNID	75	6,02	451,5
88	Marcador de página, tamanho aproximado 45 x 12 mm, autoadesivo, colorido, pacote com 120 unidades.	PACOTE	25	5,43	135,75
89	Molha dedo com glicerina, peso aprox.: 12g	UNID	50	1,2	60
90	Papel Adesivo Fotográfico A4 Branco Brilhante Resistente à Água pct 50 unid.	PCT	50	18,5	925
91	Papel contact transparente rolo com 45cm x 25m	ROLO	15	29,3	439,5
92	Papel vergê 180g/m² caixa com 50fls, cor branco	CAIXA	50	9,82	491
93	Papel A4, 180g, 210x297 casca de ovo branco, pacote com 50 folhas, cor branco	PCT	50	13,55	677,5
94	Papel Sulfite A4 40Kg, 120g, Branco, pacote com 50 Folhas	PCT	25	17,34	433,5
95	Perceijos latonados, caixa com 100 unidades, dourado ou prateado	CAIXA	20	1,97	39,4
96	Perfurador papel em estrutura metálica, 2 pinos de duplo corte 6mm, distância de 80mm entre furos, base de plástico antiderrapante destacável, alavanca suspensa por molas, com capacidade de perfurar 50fls	UNID	15	128,05	1920,75



97	Perfurador papel em estrutura metálica, 2 pinos de duplo corte 6mm, distância de 80mm entre furos, base de plástico antiderrapante destacável, alavanca suspensa por molas, com capacidade de perfurar 20fls	UNID	27	25,73	694,71
98	Pilha AA alcalina	UNID	50	3,22	161
99	Pilha AA recarregável 4.500mah NiMH	UNID	10	18,93	189,3
100	Pincel atômico <b>cor azul</b> confeccionado em plástico rígido, tampa removível, ponta de feltro resistente, recarregável, atóxica, caixa c/ 12 unidades	CAIXA	50	15,55	777,5
101	Pincel atômico <b>cor preto</b> confeccionado em plástico rígido, tampa removível, ponta de feltro resistente, recarregável, atóxica, caixa c/ 12 unidades	CAIXA	50	15,55	777,5
102	Pincel atômico <b>cor vermelho</b> confeccionado em plástico rígido, tampa removível, ponta de feltro resistente, recarregável atóxica, caixa c/ 12 unidades	CAIXA	15	15,55	233,25
103	Pincel para quando branco cor azul cx. com 12 unid.	CAIXA	50	32,82	1641
104	Pincel para quando branco cor preto cx. com 12 unid.	CAIXA	20	21,3	426
105	Pincel para quando branco cor vermelho cx. com 12 unid.	CAIXA	5	30,54	152,7
106	Pistola cola quente, <b>grande</b> , Bivolt: 127V / 220V – Potência mín.: 10W	UNID	10	72,65	726,5
107	Porta caneta/lápis/clips/lembrete, poliestireno, cor transparente, cada suporte 50 x 50 mm.	UNID	25	6,45	161,25
108	Prancheta em polipropeno tamanho ofício (33 x 22 cm), transparente.	UNID	75	7,36	552
109	Quadro branco, moldura de alumínio, tamanho (1X1,50) ou (1,20 x 1,50).	UNID	12	184	2208
110	Quadro branco, moldura de alumínio, tamanho (2X1,20)	UNID	12	184	2208
111	Quadro de Aviso, Feltro, 100 x 90 cm, Moldura de Alumínio	UNID	15	53	795
112	Tesoura em aço inox, medindo 21cm, cabo em plástico, corte liso com ponta	UNID	50	6,25	312,5
113	Tinta azul p/ almofada de carimbo, composição homogênea, à base d'água, secagem rápida, acondicionada em tubos plásticos de 40ml com bico aplicador e tampa, devendo constar nome do produto, volume, data de validade, caixa c/ 3 unidades	CAIXA	25	2,58	64,5
114	Tinta preta p/ almofada de carimbo, composição homogênea, à base d'água, secagem rápida, acondicionada em tubos plásticos de 40ml com bico aplicador e tampa, devendo constar nome do produto, volume, data de validade, caixa c/ 3 unidades	CAIXA	25	2,55	63,75
115	Tinta vermelha p/ almofada de carimbo, composição homogênea, à base d'água, secagem rápida, acondicionada em tubos plásticos de 40ml com bico aplicador e tampa, devendo constar nome do produto, volume, data de validade, caixa c/ 3 unidades	CAIXA	10	2,97	29,7
<b>TOTAL</b>					<b>140.134,73</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESPECIFICAÇÃO

2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com os itens acima.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 3.1. Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao (s) local(is) de entrega do objeto;
- 3.2. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 3.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, Anexos I, partes integrantes do presente contrato.**
- 3.4. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 3.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 3.6. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 3.7. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, Anexos I, partes integrantes do presente contrato** a cargo da licitante vencedora.
- 3.8. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.



- 3.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 3.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 3.11 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos fornecidos;
- PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE**, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.
- PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE**, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.
- CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** Caberá à CONTRATADA:
- 4.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato.
  - 4.2 São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), bem como todas as demais despesas que direta ou indiretas incidam sobre o objeto tais como, embalagens, fretes, mão-de-obra, seguros, despesas administrativas e eventuais que possam surgir.
  - 4.3 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - 4.4 Fornecer o objeto contratado, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Edital e seus Anexos.
  - 4.5 Comunicar a Secretaria demandante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo.
  - 4.6 Cumprir as condições de prestação do objeto deste contrato.
  - 4.7 Responsabilizar-se pela entrega dos objetos constantes, no Edital e seus anexos, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo.
  - 4.8 Fornecer os objetos no prazo estipulado.
  - 4.9 Entregar o objeto, acompanhados de nota fiscal.
  - 4.10 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto.
  - 4.11 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer à obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com os veículos e implementos agrícolas, com terceiros.
  - 4.12 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE.
  - 4.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
  - 4.14 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.
  - 4.15 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens.
  - 4.16 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo.
  - 4.17 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato.
  - 4.18 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
  - 4.19 Observar as normas de segurança vigentes durante o cumprimento do objeto licitado.
  - 4.20 Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
  - 4.21 Substituir, obrigatoriamente, qualquer produto que esteja fora das especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que os custos decorrentes dessa substituição serão pagos pela licitante vencedora.
  - 4.22 Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
-



4.23 Apresentar documento fiscal especificando todo o material fornecido, com indicação de preços unitários e total.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 5.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 5.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 5.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 5.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 5.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

#### CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Solange Márcia Campos Botelho**, brasileira, CPF 255.383.302-49, Servidora Pública Municipal, matrícula nº 29090, lotada na Secretaria Municipal de Administração, na função de Coordenadora do Departamento de Compras da SEMAD/PMM, que assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas referentes execução dos serviços serão pagas com recursos financeiros oriundos do erário municipal e alocadas na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Dotação Orçamentária
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04 122 0001 2.019

Elemento de despesa: **3.3.90.30.00** Material de consumo

#### CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 8.1 Importa o presente contrato em **R\$ 140.134,73 (cento e quarenta mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e três centavos)**, conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2020-CEL/SEVOP/PMM, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em parcela diferidas, a cada 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.
- 8.2 O Órgão Demandante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, caso a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente.
- 8.3 O Órgão Demandante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 8.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 8.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.



8.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos equipamentos fornecidos;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar; c) à regularidade fiscal.

8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$  onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP

= Valor da parcela em atraso.

8.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

### CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES

9.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Marabá poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

9.3.1 Deixar de assinar o contrato;

9.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

9.3.3 Não manter a proposta, injustificadamente;

9.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;

9.3.5 Fizer declaração falsa;

9.3.6 Cometer fraude fiscal;

9.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

9.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;

9.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

9.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 9.2 a 9.4.

9.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### CLÁUSULA DECIMA: DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

10.1 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.



- 10.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 10.3 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.
- 10.4 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.
- 10.5 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.
- 10.6 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 10.7 O Órgão Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

- 11.1 O contrato terá sua duração até o término do exercício financeiro em que ele for pactuado, vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

- 12.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 12.2 Rescisão unilateral, pela Administração Pública, ficando o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 12.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- 12.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 12.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 12.2.4 A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 12.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 12.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Terceira deste Contrato;
- 12.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 12.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 12.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 12.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 12.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 12.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 12.3 Rescisão bilateral, ficando o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 12.3.1 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 12.3.2 Devolução de garantia/validade;
- 12.3.3 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 12.3.4 Pagamento do custo de desmobilização.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO**

13.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58 e incisos, e 65, da Lei 8.666/93, atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS**

15.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL**

16.1 O presente contrato vincula-se ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2020-CEL/SEVOP/PMM, forma presencial e à proposta do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO INSTRUMENTO**

17.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

18.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.

18.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

18.3 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.

\_\_\_\_\_  
**JOSE NILTON DE MEDEITOS**  
Secretário Municipal de Administração  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**I FROTA VARÃO EIRELI**  
CNPJ sob o nº 34.941.737/0001-20  
Contratada

Testemunhas

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_